



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9378/2022)

### 1- PREÂMBULO

**1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação**, designada pelo Decreto nº 20/2022/PMNMV/GAB, de 26 de Janeiro de 2022, torna público ao conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRAR PREÇOS** dos itens relacionados no Anexo I, com julgamento pela **PREGOEIRA OFICIAL** designada pelo Decreto 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, e equipe de Apoio Nomeada pelo decreto nº 019/2022PMNMV/GAB, de 26 de Janeiro de 2022, que obedecerá regimento das seguintes legislações; Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013 Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal Nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda no Decreto Municipal nº. 52/2022.

**1.1.1** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.1.2** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Data: 08/12/2022**

**Credenciamento:** 08:00 às 08:30 horas;

**Recebimento dos Envelopes:** 08:30 horas (fuso horário local da Capital – MT).

**Local:** Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão apresentar a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório e/ou código de autenticidade emitido pelo órgão expedidor;

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**3.2.3.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.

**3.3.1.** Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sem o plano de recuperação homologado judicialmente;

II – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº. 746/2014-TCU-plenário).

III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

V - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº. 8.666, de 1993;

VI - Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

**3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**3.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;

**3.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

## **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**4.1.1** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações do Município de Nova Monte Verde/MT, ou pelo e-mail [licitacao@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamonteverde.mt.gov.br).

**4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**4.3.** Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

**4.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento (**procuração**), de mandato público ou particular, neste último caso, conforme **Modelo Anexo III**, e com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), e faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório, observando sempre os critérios de todas as legislações que regem este edital.

**5.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2** e **5.3**. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**5.7.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

**5.7.1.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

**5.7.2.** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

## 6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

6.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da **Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2022**

**RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

6.3. O envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2022**

**RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, **sequencialmente por ordem dos Itens**, que a licitante pretenda participar, conforme ao Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única cotação no valor dos **ITENS** que a licitante irá participar, com preço unitário e total por **ITEM**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos com no máximo duas casas decimais após a vírgula e sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.2.3. **A Marca dos produtos que a empresa trabalha e disponibilizará na entrega.**

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte dos



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

pacientes até o local do exame e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**7.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.6. Serão desclassificadas** as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**7.7.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**7.8.** As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão executar os serviços sem ônus adicionais.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**8.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**8.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**8.5.** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.1** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

**8.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

**8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.12.** Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

**8.13.** Em caso da licitante vencedora do lance verbal vier a ficar inabilitada por falta ou incorreção de algum documento na fase de abertura dos envelopes de Habilitação, será reaberta a fase de lances para novas negociações com os demais licitantes presentes.

## 9. DA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº. 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

### I - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica, que se constituirá em:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações subsequentes em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações inscritas, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, na forma da lei;
- d) Documentos pessoais (CPF e RG) do (s) responsável (eis) pela empresa em habilitação;
- e) Licença para o funcionamento do estabelecimento expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir,

### II - A Documentação Relativa à Regularidade Fiscal constituir-se-á em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Estadual, de Pendências Tributárias e não Tributárias Junto a SEFAZ e a PGE do Estado, podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pelo Município do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

### **III - A Documentação Relativa à Qualificação Econômica Financeira constituir-se-á em:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias quando na mesma não vier expresso;

**9.1. A documentação de que trata o item 09 poderá ser apresentada em original, ou por processo de cópia; autenticada por Tabelião ou pela Comissão de Pregão, sendo este último caso mediante apresentação dos originais a Pregoeira.**

**9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:**

**a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei nº. 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);**

**a.1) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.**

**a.2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)**

**b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);**

**c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).**

**9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:**

**a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou**

**b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

**c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;**

**9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.**

**9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;**

**9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 9.5.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 9.6.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**
- 9.8.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 10.1 e 10.1.1, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.
- 9.9.** Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 9.10.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 9.11.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.
- 9.12.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.
- 9.13.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.14.** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.1.2.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**10.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

**11.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**11.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.6.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Município de Nova Monte Verde convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação**, podendo ser prorrogada na forma da lei se o caso houver.

**12.3.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**12.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva o direito de convocar outra licitante observada à ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**12.5.** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**12.6.** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**12.7.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

## **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**13.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**13.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**13.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**13.6.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **14. DO CONTRATO E DO EMPENHO**

**14.1.** Os fornecedores de bens e/ou serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

**14.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.3.** Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do **Anexo VII**, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**14.4.** Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**14.5.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério do Município de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**14.6.** Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

**14.7.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações deste edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**15.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**15.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**15.4.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**15.5.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**15.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**15.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

**15.8.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**15.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**15.10.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**15.11.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1.** Convocar a licitante vencedora para a assinatura dos contratos que poderão advir do presente processo licitatório;

**16.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**16.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**16.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**16.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** Os produtos descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos pelas Secretarias Municipais participantes deste Registro de Preços conforme suas necessidades.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

## EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Educação de Qualidade
2 015 – Educação de Qualidade - Ensino Fundamental
<b>132 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

## OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
002 – Departamento de Obras e Transporte
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0036 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo
2 063 – Manutenção das Estradas Vicinais, Reabertura de Estrada
<b>482 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

## ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos
2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planej. E Administração
<b>60 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

## AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
605 – Abastecimento
0029 – Fortalecimento da Agricultura Familiar
2 047 – Manutenção da Agricultura Familiar
<b>318 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

## SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade
2 057 – Manutenção do Bloco II – Média e Alta Complexidade
<b>412 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Atenção Básica
2 055 – Manutenção do Bloco I – Atenção Básica
<b>388 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

07 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Gabinete Secretaria de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0031 – Gestão do SUS
2 054 – Manutenção dos Serviços de Saúde
<b>373 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0045 – Proteção Social Básica: CRAS/Equipe Volante/SCFV/PAIF/BPC na Esc
2 078 – Manutenção e Atendimento com Ações do CRAS
<b>614 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0045 – Proteção Social Básica: CRAS/Equipe Volante/SCFV/PAIF/BPC na Esc
2 080 – Manutenção dos Serviços do SCFV
<b>637 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania
001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0007 – Gestão Eficiente de Processos Administrativos
2 070 – Manutenção do Gab. Da Secretaria de Assistência Social
<b>541 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.

**19.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos solicitados estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

**19.3** O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 81 da Lei 8.666/90)

**20.2.** Ocorrendo o disposto no item **20.1**, será aplicada multa no valor de 5% (cinco pontos percentuais), sobre o valor da proposta apresentada no certame, que deverá ser recolhida aos cofres municipais no prazo de 15 (quinze) dias, não sendo recolhida o valor da multa no prazo estabelecido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.3.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

**20.3.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

**20.4.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**20.5.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.5.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**20.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**20.7.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

**21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Nova Monte Verde não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

**21.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**21.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**21.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações do Município de Nova Monte Verde-MT,



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Também serão aceitos pedido de impugnações e esclarecimentos via e-mail [licitacao@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamonteverde.mt.gov.br).

**21.9.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

**21.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº. 59/2009 e 14/2010.

**21.11.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Formulário de proposta de preços;

**Anexo III:** Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo IV:** Modelo de Declarações;

**Anexo V:** Modelo de declaração de ME e EPP;

**Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII:** Minuta de Contrato;

**Anexo VIII:** Órgãos participantes do Registro de Preços;

Nova Monte Verde-MT, 25 de Novembro de 2022.

**CLAUDIO DOS SANTOS MARIA**

Presidente da CPL

Decreto 20/2022



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório trata da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

#### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. O registro de preços dos produtos ora licitados para um período de 12 meses, além de cumprir o contido na legislação, tem como objetivo suprir as necessidades das secretarias solicitantes, sendo materiais de expediente necessários para os trabalhos administrativos, para o atendimento diário e para a realização de ações visando a funcionalidade dos órgãos públicos.

#### 3. DOS PRODUTOS

3.1. Os Produtos deverão atender as descrições estabelecidas no quadro de quantidades e valores de referência, devendo a empresa detentora do fornecimento, possuir disponibilidade de atender o Município em qualquer momento que fora solicitada.

3.2. Produtos de boa qualidade que deverão atender normas de fabricação, garantia e referência de qualidade mínima aceitáveis conforme a tabela descritiva de todos os itens desse edital, com prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data da ordem de serviço.

3.3. Os Produtos ou Serviços deverão ser fornecidos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, sendo as licitantes responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4. Os Produtos ou Serviços objetos deste edital deverão ser executados ou estarem de acordo com a descrição do termo de referência, sempre em conformidade a legislação vigente aplicável ao tipo de produto ou serviço a ser executado.

3.5. Os Produtos ou Serviços deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 07 (sete) dia, contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

3.6. Todos os custos com a entrega dos produtos a serem solicitados nos pedidos ficam por conta da empresa cuja mesma possui o preço registrado.

3.7. A falta de quaisquer dos produtos/serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

#### 4. DA QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

4.1. As quantidades e valores de referência do objeto da presente licitação são os que seguem:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total	Valor Total
1	310251	AGENDA EXECUTIVA PARA PLANEJAMENTO ANUAL, EXERCICIO 2022, COM FITILHO PARA MARCACAO, GRAMATURA: 56 G/M2, Nº DE FOLHAS DE 176 FOLHAS	UNIDADE	42	R\$ 43,90	<b>R\$ 1.843,80</b>
2	12959	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX C/50	CAIXA	25	R\$ 8,71	<b>R\$ 217,75</b>
3	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	21	R\$ 8,26	<b>R\$ 173,46</b>
4	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	UNIDADE	25	R\$ 19,15	<b>R\$ 478,75</b>
5	28943	ANILINA P/ COLORIR MADEIRA, JUTA, PALHA, GESSO, VIME, FLORES, PECAS DE ARTESANATO EM GERAL EMB. C/ 25g CORES VARIADAS	UNIDADE	10	R\$ 11,00	<b>R\$ 110,00</b>
6	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	55	R\$ 12,84	<b>R\$ 706,20</b>
7	5448	APONTADOR PLASTICO S/ COLETOR SIMPLES	UNIDADE	90	R\$ 2,79	<b>R\$ 251,10</b>
8	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	680	R\$ 9,91	<b>R\$ 6.738,80</b>
9	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	UNIDADE	105	R\$ 2,35	<b>R\$ 246,75</b>
10	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	UNIDADE	105	R\$ 1,41	<b>R\$ 148,05</b>
11	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	UNIDADE	105	R\$ 1,47	<b>R\$ 154,35</b>
12	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	UNIDADE	205	R\$ 1,65	<b>R\$ 338,25</b>
13	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	UNIDADE	205	R\$ 1,91	<b>R\$ 391,55</b>
14	325632	BALAO DECORATIVOS CORES SORTIDAS PCT COM 50 UNID	UNIDADE	100	R\$ 18,95	<b>R\$ 1.895,00</b>
15	32171	BALDE CRIATIVO DE PECAS DUPLO	UNIDADE	34	R\$ 39,99	<b>R\$ 1.359,66</b>
16	325626	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO BRASIL	UNIDADE	1	R\$ 511,96	<b>R\$ 511,96</b>
17	325627	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MATO GROSSO	UNIDADE	1	R\$ 499,97	<b>R\$ 499,97</b>
18	325628	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT	UNIDADE	1	R\$ 685,00	<b>R\$ 685,00</b>
19	29020	BARBANTE COR CRU 4/6	UNIDADE	25	R\$ 28,20	<b>R\$ 705,00</b>
20	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	UNIDADE	20	R\$ 41,79	<b>R\$ 835,80</b>
21	24516	BARBANTE N 8 DIVERSAS CORES ROLO 510m	UNIDADE	20	R\$ 43,95	<b>R\$ 879,00</b>
22	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	450	R\$ 20,42	<b>R\$ 9.189,00</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

23	43011	BLOCO AUTO ADESIVO (POST-IT) TAM. MEDIO	UNIDADE	65	R\$ 10,08	<b>R\$ 655,20</b>
24	28862	BLOCO LOGICO 48 PECAS COLORIDOS EM MADEIRA	UNIDADE	24	R\$ 109,20	<b>R\$ 2.620,80</b>
25	28942	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80gr 40CM 165M	UNIDADE	22	R\$ 191,45	<b>R\$ 4.211,90</b>
26	24505	BOLA DE BORRACHA MEDIA P/ GINASTICA RITMICA	UNIDADE	10	R\$ 89,00	<b>R\$ 890,00</b>
27	28954	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	100	R\$ 9,90	<b>R\$ 990,00</b>
28	28952	BOLA DE ISOPOR 25MM	UNIDADE	100	R\$ 6,98	<b>R\$ 698,00</b>
29	28953	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	100	R\$ 7,00	<b>R\$ 700,00</b>
30	19454	BOLA DE PING PONG	UNIDADE	10	R\$ 8,37	<b>R\$ 83,70</b>
31	46706	BOLA VINIL ATLETA 170G - DENTE DE LEITE	UNIDADE	500	R\$ 5,74	<b>R\$ 2.870,00</b>
32	37491	BOLSA EM LONA TIPO CARTEIRO COM DIVERSOS COMPARTIMENTOS	UNIDADE	20	R\$ 53,29	<b>R\$ 1.065,80</b>
33	43010	BOLSA ESCOLAR GRANDE	UNIDADE	15	R\$ 89,90	<b>R\$ 1.348,50</b>
34	43009	BOLSA ESCOLAR PEQUENA (CRECHE)	UNIDADE	15	R\$ 89,00	<b>R\$ 1.335,00</b>
35	37352	BORRACHA DE GUARDAR DINHEIRO PACOTE COM 120 UNIDADES	PACOTE	19	R\$ 6,40	<b>R\$ 121,60</b>
36	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CAIXA	61	R\$ 13,48	<b>R\$ 822,28</b>
37	21985	BRINQUEDO FAZENDINHA C/ DIVERSOS BICHOS EM PLASTICO DURO	UNIDADE	62	R\$ 35,19	<b>R\$ 2.181,78</b>
38	9791	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	1052	R\$ 5,74	<b>R\$ 6.038,48</b>
39	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	UNIDADE	1060	R\$ 6,80	<b>R\$ 7.208,00</b>
40	9792	CADERNO 48 FLS - DESENHO	UNIDADE	1060	R\$ 12,20	<b>R\$ 12.932,00</b>
41	15524	CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA	UNIDADE	360	R\$ 8,60	<b>R\$ 3.096,00</b>
42	325618	CADERNO 96 FLS - BROCHURA CAPA MOLE	UNIDADE	500	R\$ 10,18	<b>R\$ 5.090,00</b>
43	42918	CADERNO GRANDE 48 FLS- BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	60	R\$ 7,34	<b>R\$ 440,40</b>
44	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	150	R\$ 29,13	<b>R\$ 4.369,50</b>
45	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	435	R\$ 13,29	<b>R\$ 5.781,15</b>
46	325537	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULAVEL TRIPLA CRISTAL Dimensões do item C x L x A 36.8 x 26.7 x 18.5 centímetros	UNIDADE	4	R\$ 95,74	<b>R\$ 382,96</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

47	309937	CALCULADORA 12 DÍGITOS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO ALIMENTAÇÃO - VISOR: LCD DE 12 DÍGITOS - MATERIAL DAS TECLAS: PLÁSTICO FUNÇÕES: PORCENTAGEM - INVERSAÇÃO DE SINAIS - MEMÓRIA - CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO - CORREÇÃO TOTAL - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UNIDADE	73	R\$ 44,43	<b>R\$ 3.243,39</b>
48	32832	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	74	R\$ 67,64	<b>R\$ 5.005,36</b>
49	32834	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	64	R\$ 67,64	<b>R\$ 4.328,96</b>
50	32835	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, CARGA REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	41	R\$ 67,64	<b>R\$ 2.773,24</b>
51	32583	CANETA P/ PINTAR TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	50	R\$ 9,70	<b>R\$ 485,00</b>
52	12612	CANETA PARA CD 2MM	UNIDADE	25	R\$ 7,14	<b>R\$ 178,50</b>
53	32218	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL	UNIDADE	54	R\$ 4,28	<b>R\$ 231,12</b>
54	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	UNIDADE	60	R\$ 4,28	<b>R\$ 256,80</b>
55	37345	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA	UNIDADE	12	R\$ 4,28	<b>R\$ 51,36</b>
56	15521	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 12 UNID DIVERSAS CORES	UNIDADE	20	R\$ 24,20	<b>R\$ 484,00</b>
57	24434	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CAIXA	73	R\$ 49,99	<b>R\$ 3.649,27</b>
58	9809	CAPA PARA ENCADERNACÃO - TAMANHO A4 FRENTE	UNIDADE	810	R\$ 1,43	<b>R\$ 1.158,30</b>
59	37383	CARBONO AMARELO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	15	R\$ 2,19	<b>R\$ 32,85</b>
60	9101	CARBONO MANUAL AZUL CX C/100	CAIXA	12	R\$ 111,35	<b>R\$ 1.336,20</b>
61	42920	CARBONO PARA TECIDO 60,0 X 43,5 CM COR VERDE	UNIDADE	50	R\$ 2,19	<b>R\$ 109,50</b>
62	21990	CARBONO VERDE P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	10	R\$ 2,19	<b>R\$ 21,90</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

63	21991	CARBONO VERMELHO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	10	R\$ 2,19	<b>R\$ 21,90</b>
64	21980	CARRINHO DE BRINQUEDO EM PLASTICO TAM APROX 20 CM	UNIDADE	250	R\$ 37,00	<b>R\$ 9.250,00</b>
65	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	1100	R\$ 1,44	<b>R\$ 1.584,00</b>
66	9429	CD-R GRAVAVEL 80MIN/700MB 52X	UNIDADE	33	R\$ 2,95	<b>R\$ 97,35</b>
67	28983	CENARIO PARA FANTOCHE	UNIDADE	9	R\$ 137,49	<b>R\$ 1.237,41</b>
68	28963	CENARIO PARA TEATRO	UNIDADE	9	R\$ 150,21	<b>R\$ 1.351,89</b>
69	32587	CHINELO DE BORRACHA NUMEROS E CORES VARIADOS	PAR	120	R\$ 27,70	<b>R\$ 3.324,00</b>
70	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	CAIXA	31	R\$ 25,32	<b>R\$ 784,92</b>
71	15329	CLIP 8/0 CX C/ 500 GR	CAIXA	14	R\$ 20,94	<b>R\$ 293,16</b>
72	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	CAIXA	51	R\$ 21,45	<b>R\$ 1.093,95</b>
73	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	CAIXA	41	R\$ 21,88	<b>R\$ 897,08</b>
74	6781	CLIPS 4/0 CX COM 500 GRAMAS	CAIXA	25	R\$ 27,89	<b>R\$ 697,25</b>
75	11954	COLA BRANCA 90 GR	UNIDADE	149	R\$ 3,90	<b>R\$ 581,10</b>
76	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	UNIDADE	115	R\$ 28,57	<b>R\$ 3.285,55</b>
77	9445	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 500GR	UNIDADE	100	R\$ 17,88	<b>R\$ 1.788,00</b>
78	32589	COLA GLITER 23g CORES VARIADAS	UNIDADE	90	R\$ 3,11	<b>R\$ 279,90</b>
79	48909	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G INCOLOR, INDICADA PARA SUPERFICIES FLEXIVEIS E ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE MATAIS, PLASTICOS, BORRAVHAS E OUTROS MATERIAIS, PRODUTO A BASE DE CIANOACRILILATO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE	UNIDADE	165	R\$ 15,90	<b>R\$ 2.623,50</b>
80	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	UNIDADE	85	R\$ 10,51	<b>R\$ 893,35</b>
81	37240	COLA-ADESIVA UNIVERSAL P/ ARTESANATO TRANSPARENTE TUBO C/ 28 G	UNIDADE	80	R\$ 18,48	<b>R\$ 1.478,40</b>
82	50898	COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALAO COM 2 BICOS/110V	UNIDADE	2	R\$ 237,00	<b>R\$ 474,00</b>
83	22096	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4	UNIDADE	810	R\$ 1,90	<b>R\$ 1.539,00</b>
84	32146	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS (BISNAGA)	UNIDADE	30	R\$ 6,90	<b>R\$ 207,00</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

85	32143	CORDA SISAL DE UMA PERNA SO	KILO	10	R\$ 31,90	<b>R\$ 319,00</b>
86	28985	CORDAO BRANCO Nº 10 ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	5	R\$ 119,20	<b>R\$ 596,00</b>
87	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	UNIDADE	103	R\$ 3,48	<b>R\$ 358,44</b>
88	32165	DVD-R GRAVAVEL 4.7 gb 120 Min 8 X	UNIDADE	60	R\$ 5,22	<b>R\$ 313,20</b>
89	48910	E.V.A EMBORRACHADO COM GLITER PLACA DE 600X400MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	550	R\$ 7,85	<b>R\$ 4.317,50</b>
90	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	1700	R\$ 4,46	<b>R\$ 7.582,00</b>
91	45822	ENCORDAMENTO DE AÇO PARA VIOLÃO KIT COM 06 CORDAS	UNIDADE	10	R\$ 45,00	<b>R\$ 450,00</b>
92	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	UNIDADE	360	R\$ 0,51	<b>R\$ 183,60</b>
93	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	CAIXA	6	R\$ 172,67	<b>R\$ 1.036,02</b>
94	9637	ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO	UNIDADE	2500	R\$ 1,20	<b>R\$ 3.000,00</b>
95	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	UNIDADE	200	R\$ 0,65	<b>R\$ 130,00</b>
96	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	CAIXA	10	R\$ 164,88	<b>R\$ 1.648,80</b>
97	42831	ENVELOPE PLASTICO PARA PASTA CATALOGO	UNIDADE	450	R\$ 0,88	<b>R\$ 396,00</b>
98	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	CAIXA	5	R\$ 293,75	<b>R\$ 1.468,75</b>
99	24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UND	CAIXA	10	R\$ 193,75	<b>R\$ 1.937,50</b>
100	11958	ENVELOPE SACO OURO 34X24 COM 250UN	CAIXA	12	R\$ 210,08	<b>R\$ 2.520,96</b>
101	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	UNIDADE	82	R\$ 3,69	<b>R\$ 302,58</b>
102	16716	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	68	R\$ 7,30	<b>R\$ 496,40</b>
103	18841	ESTOJO DE MAQUIAGEM PEQUENO	UNIDADE	20	R\$ 29,00	<b>R\$ 580,00</b>
104	24436	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER	UNIDADE	20	R\$ 29,32	<b>R\$ 586,40</b>
105	325640	ETIQUETAS COUCHE 100 X 50 NEUTRAS ROLO COM 35MTS (VERDE)	UNIDADE	30	R\$ 35,00	<b>R\$ 1.050,00</b>
106	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	49	R\$ 4,22	<b>R\$ 206,78</b>
107	28869	FAMILIA LUDICA	UNIDADE	13	R\$ 180,00	<b>R\$ 2.340,00</b>
108	325629	FANTASIA TEMATICA ADULTO MINIE/BRANCA DE NEVE/ CHAPEUZINHO VERMELHO/BELA/PRINCESA	UNIDADE	10	R\$ 105,99	<b>R\$ 1.059,90</b>
109	28980	FANTOCHE DE BONECOS	UNIDADE	23	R\$ 169,03	<b>R\$ 3.887,69</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

110	28871	FAZENDINHA COMPLETA	UNIDADE	5	R\$ 195,00	<b>R\$ 975,00</b>
111	32812	FEIXE PARA COLAR TIPO OURO VELHO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	50	R\$ 0,39	<b>R\$ 19,50</b>
112	37350	FELTRO VARIAS CORES E ESTAMPAS	UNIDADE	200	R\$ 32,08	<b>R\$ 6.416,00</b>
113	46699	FESTAO - ENFEITES DE NATAL	UNIDADE	45	R\$ 7,48	<b>R\$ 336,60</b>
114	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	UNIDADE	210	R\$ 1,85	<b>R\$ 388,50</b>
115	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	UNIDADE	15	R\$ 3,26	<b>R\$ 48,90</b>
116	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	PACOTE	240	R\$ 34,00	<b>R\$ 8.160,00</b>
117	45826	FITA PARA PRESENTE EM TNT 3 CM	UNIDADE	35	R\$ 14,00	<b>R\$ 490,00</b>
118	45827	FITA PLASTICA PCV 2,4 CM PARA PRESENTE EM ROLO	UNIDADE	25	R\$ 15,16	<b>R\$ 379,00</b>
119	22124	FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	UNIDADE	29	R\$ 3,25	<b>R\$ 94,25</b>
120	28950	FOCINHO DE ANIMAIS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	PACOTE	50	R\$ 8,49	<b>R\$ 424,50</b>
121	42925	FOLHA EM E.V.A ATOALHADO DE 600 X 400 X X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	430	R\$ 7,95	<b>R\$ 3.418,50</b>
122	42924	FOLHA EM E.V.A COM GLITER DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	450	R\$ 9,20	<b>R\$ 4.140,00</b>
123	42923	FOLHA EM E.V.A ESTAMPADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	200	R\$ 7,30	<b>R\$ 1.460,00</b>
124	42922	FOLHA EM E.V.A LISO DE 600 X400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	850	R\$ 4,30	<b>R\$ 3.655,00</b>
125	21998	FORMA P/ MODELAR BISCUIT- DIVERSOS DESENHOS	UNIDADE	10	R\$ 39,90	<b>R\$ 399,00</b>
126	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CAIXA	240	R\$ 7,65	<b>R\$ 1.836,00</b>
127	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	UNIDADE	10	R\$ 1,69	<b>R\$ 16,90</b>
128	40759	GLOBO BINGO Nº 3 CONTENDO 01 CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS, 75 BOLINHAS NUMERADAS E LETRADAS E 01 GLOBO	UNIDADE	2	R\$ 311,17	<b>R\$ 622,34</b>
129	46701	GORRO DE PAPAÍ NOEL EM FELTRO	UNIDADE	80	R\$ 3,99	<b>R\$ 319,20</b>
130	37270	GRAMPEADOR 26/6 BASE 11CM	UNIDADE	57	R\$ 30,52	<b>R\$ 1.739,64</b>
131	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	UNIDADE	67	R\$ 38,51	<b>R\$ 2.580,17</b>
132	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	11	R\$ 139,39	<b>R\$ 1.533,29</b>
133	325619	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 100 FLS	UNIDADE	5	R\$ 163,84	<b>R\$ 819,20</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

134	22125	GRAMPO 106/6 CX C/ 5000UND	CAIXA	9	R\$ 27,93	<b>R\$ 251,37</b>
135	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	108	R\$ 10,53	<b>R\$ 1.137,24</b>
136	37272	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	11	R\$ 27,19	<b>R\$ 299,09</b>
137	39599	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO DIMENSÕES 300X9X112 MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	45	R\$ 35,04	<b>R\$ 1.576,80</b>
138	21934	GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ARQUIVAMENTO DE ATE 500 FOLHAS DE PAPEL CX C/ 50 UND	CAIXA	9	R\$ 21,27	<b>R\$ 191,43</b>
139	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	PACOTE	22	R\$ 41,23	<b>R\$ 907,06</b>
140	24233	GUARDA CHUVA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, AUTOMATICO, COMPRIMENTO DO CABO ABERTO APROX. 98CM, DIAMETRO APROX. 105CM, TECIDO IMERMEAVEL E PRESILHA EM VELCRO.	UNIDADE	50	R\$ 55,00	<b>R\$ 2.750,00</b>
141	46698	GUIRLANDA PEQUENAS - ENFEITES DE NATAL	UNIDADE	16	R\$ 78,00	<b>R\$ 1.248,00</b>
142	24522	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UNIDADE	5	R\$ 106,96	<b>R\$ 534,80</b>
143	32173	JOGO DA MEMORIA DE FIGURAS E LETRAS	UNIDADE	56	R\$ 37,85	<b>R\$ 2.119,60</b>
144	22117	JOGO DE DAMA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO QUADRICULADO APROX 20 X 20CM C/64 CASAS E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	15	R\$ 31,47	<b>R\$ 472,05</b>
145	29031	JOGO DE DOMINO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 28 PECAS	UNIDADE	16	R\$ 27,49	<b>R\$ 439,84</b>
146	32221	JOGO DE MEMORIA (BOQUINHAS)	UNIDADE	26	R\$ 32,26	<b>R\$ 838,76</b>
147	29028	JOGO DE MEMORIA COM 40 PECAS	UNIDADE	26	R\$ 33,82	<b>R\$ 879,32</b>
148	32172	JOGO DE MEMORIA DE LEGUMES E FRUTAS	UNIDADE	26	R\$ 44,22	<b>R\$ 1.149,72</b>
149	28872	JOGO DE MESA C/ CADEIRAS INFANTIL MEDINDO APROX. 57,5 X CM DE LARGURA E 47 CM DE ALTURA, C/ 4 CADEIRAS	UNIDADE	8	R\$ 557,50	<b>R\$ 4.460,00</b>
150	24521	JOGO DE TRILHA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO APROX 20 X 20CM E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	26	R\$ 21,45	<b>R\$ 557,70</b>
151	22121	JOGO DE XADREZ COMPOSTO POR 1 TABULEIRO QUADRICULADO DE APROX 25 X 25CM C/ 64 CASAS E 32 PECAS DE PLASTICO DURO	UNIDADE	26	R\$ 56,96	<b>R\$ 1.480,96</b>
152	32222	JOGO LINCE ALFABETICO	UNIDADE	8	R\$ 132,31	<b>R\$ 1.058,48</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

153	22119	JOGO PEGA VARETAS EM PLASTICO OU MADEIRA COLORIDO C/ 31 PECAS	UNIDADE	23	R\$ 7,70	<b>R\$ 177,10</b>
154	28873	JOGO PULA BATATINHA	UNIDADE	3	R\$ 55,60	<b>R\$ 166,80</b>
155	28912	JOGO QUEBRA CABECAS (BOQUINHAS)	UNIDADE	3	R\$ 41,86	<b>R\$ 125,58</b>
156	21971	KIT LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIS	UNIDADE	14	#REF!	<b>#REF!</b>
157	48911	KIT PINCEL PARA PINTURA FACIAL	UNIDADE	5	R\$ 45,96	<b>R\$ 229,80</b>
158	24519	KIT PING PONG COMPOSTO POR DUAS RAQUETES E DUAS BOLAS	UNIDADE	13	R\$ 42,82	<b>R\$ 556,66</b>
159	32841	LA PACOTE C/ 5 NOVELOS DE 100g CADA	PACOTE	2	R\$ 35,10	<b>R\$ 70,20</b>
160	308608	LACOS	UNIDADE	200	R\$ 3,05	<b>R\$ 610,00</b>
161	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CAIXA	440	R\$ 19,36	<b>R\$ 8.518,40</b>
162	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CAIXA	25	R\$ 146,89	<b>R\$ 3.672,25</b>
163	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	31	R\$ 16,55	<b>R\$ 513,05</b>
164	12604	LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS	UNIDADE	32	R\$ 41,29	<b>R\$ 1.321,28</b>
165	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	35	R\$ 13,90	<b>R\$ 486,50</b>
166	43008	LIVRO PARA COLORIR	UNIDADE	30	R\$ 13,34	<b>R\$ 400,20</b>
167	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	UNIDADE	6	R\$ 29,10	<b>R\$ 174,60</b>
168	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	19	R\$ 15,81	<b>R\$ 300,39</b>
169	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	UNIDADE	210	R\$ 7,93	<b>R\$ 1.665,30</b>
170	310252	MOCHILA CONFECCIONADA 100% EM POLIESTER, 01 COMPARTIMENTO PRINCIPAL, 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS LATERAIS, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM REPARTICAO ACOLCHOADA, ALCA DE MAO ACO REFORCADO COM CABO DE ACO, ALCA DE COSTA	UNIDADE	25	R\$ 262,69	<b>R\$ 6.567,25</b>
171	24446	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g	UNIDADE	48	R\$ 4,66	<b>R\$ 223,68</b>
172	43015	ORGANIZADOR PLASTICO EM 03 GAVETAS PARA ESCRITORIO	UNIDADE	21	R\$ 198,46	<b>R\$ 4.167,66</b>
173	43017	PACOTE PARA PRESENTE TAM. GRANDE	UNIDADE	150	R\$ 11,40	<b>R\$ 1.710,00</b>
174	43016	PACOTE PARA PRESENTE TAM. MEDIO	UNIDADE	250	R\$ 7,38	<b>R\$ 1.845,00</b>
175	48921	PALHETA (ANEL PARA TOCAR VIOLAO)	UNIDADE	20	R\$ 37,00	<b>R\$ 740,00</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

176	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PACOTE	54	R\$ 9,00	<b>R\$ 486,00</b>
177	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PACOTE	24	R\$ 11,06	<b>R\$ 265,44</b>
178	22040	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	50	R\$ 16,50	<b>R\$ 825,00</b>
179	5430	PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM	UNIDADE	100	R\$ 0,60	<b>R\$ 60,00</b>
180	9807	PAPEL BOBINA - PARDO 60 CM	UNIDADE	11	R\$ 249,30	<b>R\$ 2.742,30</b>
181	13184	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	250	R\$ 2,30	<b>R\$ 575,00</b>
182	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	1270	R\$ 3,19	<b>R\$ 4.051,30</b>
183	32577	PAPEL CARTAO MICRO-ONDULADO 50X66 CORES DIVERSAS	UNIDADE	40	R\$ 5,67	<b>R\$ 226,80</b>
184	48901	PAPEL COUCHE A4 BRANCO 180 GR PACOTE C/ 50 FOLHAS COR BRANCA	PACOTE	5	R\$ 54,16	<b>R\$ 270,80</b>
185	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PACOTE	240	R\$ 19,80	<b>R\$ 4.752,00</b>
186	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	100	R\$ 2,37	<b>R\$ 237,00</b>
187	9803	PAPEL HECTOGRAFICO - ESTENCIL A ALCOOL CX C/ 100 FLS	CAIXA	1	R\$ 52,00	<b>R\$ 52,00</b>
188	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	250	R\$ 2,50	<b>R\$ 625,00</b>
189	7505	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	30	R\$ 3,69	<b>R\$ 110,70</b>
190	324474	PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 75G ROLO 610MM X 50 METROS	UNIDADE	6	R\$ 120,69	<b>R\$ 724,14</b>
191	324475	PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 90G ROLO 610MM X 50 METROS	UNIDADE	4	#REF!	<b>#REF!</b>
192	8418	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UNIDADE	230	R\$ 0,63	<b>R\$ 144,90</b>
193	38373	PAPEL SELOFONE CORES DIVERSAS	UNIDADE	50	R\$ 1,51	<b>R\$ 75,50</b>
194	32202	PAPEL VERGE A4 180g PCT 50 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	63	R\$ 28,21	<b>R\$ 1.777,23</b>
195	24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PACOTE	59	R\$ 26,85	<b>R\$ 1.584,15</b>
196	21964	PASTA AZ DE PAPEL 8 CM	UNIDADE	175	R\$ 17,53	<b>R\$ 3.067,75</b>
197	309939	PASTA CARTAO DUPLEX ; PINTADO E PLASTIFICADO COM PLASTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	620	R\$ 4,03	<b>R\$ 2.498,60</b>
198	32203	PASTA CATALOGO C/ 100 PLAST CAPA DE PAPEL 8 CM REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	37	R\$ 57,51	<b>R\$ 2.127,87</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

199	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPEL AO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	31	R\$ 96,55	<b>R\$ 2.993,05</b>
200	21960	PASTA DE PAPEL AO COM ELASTICO A4	UNIDADE	50	R\$ 3,55	<b>R\$ 177,50</b>
201	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	100	R\$ 4,32	<b>R\$ 432,00</b>
202	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	105	R\$ 8,84	<b>R\$ 928,20</b>
203	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	UNIDADE	65	R\$ 5,12	<b>R\$ 332,80</b>
204	325621	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFICIO - CORES DIVERSAS	UNIDADE	100	R\$ 3,97	<b>R\$ 397,00</b>
205	309941	PASTA PLASTICA ESCOLAR; DIMENSOES: LARGURA - 30.5 CM, ALTURA - 5 CM E COMPRIMENTO - 34 CM.	UNIDADE	55	R\$ 7,77	<b>R\$ 427,35</b>
206	24474	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	UNIDADE	155	R\$ 5,10	<b>R\$ 790,50</b>
207	43014	PASTA SANFONADA EM PLASTICO COM ESLASTICO C/ VARIAS DIVISOES	UNIDADE	15	R\$ 54,65	<b>R\$ 819,75</b>
208	4662	PASTA SUSPENSA KRAFT C/50	CAIXA	632	R\$ 238,48	<b>R\$ 150.719,36</b>
209	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CAIXA	16	R\$ 6,78	<b>R\$ 108,48</b>
210	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	UNIDADE	12	R\$ 32,88	<b>R\$ 394,56</b>
211	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	UNIDADE	16	R\$ 134,07	<b>R\$ 2.145,12</b>
212	48913	PERFURADOR DE PAPEL COM REGUA DE REGULAGEM. DIMENSOES: 60 X 10 X 55 MM. ABERTURAS: 8MM. CAPACIDADE DE PERFURACAO: 10 FOLHAS. DISTANCIA ENTRE FUIROS: 80MM. DISTANCIA DE MARGEM: 8MM. PESO: 0,132KG BASE: CHAPA DE ACO/PLASTICO, BASE INFERIOR: EM PLASTICO/	UNIDADE	5	R\$ 25,62	<b>R\$ 128,10</b>
213	48912	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 100 FOLHAS 75G POR VEZ COM 2 FUIROS DE 6MM DE DIAMENTRO	UNIDADE	2	R\$ 118,86	<b>R\$ 237,72</b>
214	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CAIXA	17	R\$ 50,34	<b>R\$ 855,78</b>
215	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CAIXA	17	R\$ 50,34	<b>R\$ 855,78</b>
216	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CAIXA	13	R\$ 50,34	<b>R\$ 654,42</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

217	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CAIXA	15	R\$ 50,34	<b>R\$ 755,10</b>
218	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	CAIXA	32	R\$ 29,48	<b>R\$ 943,36</b>
219	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	CAIXA	27	R\$ 29,48	<b>R\$ 795,96</b>
220	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	CAIXA	27	R\$ 29,48	<b>R\$ 795,96</b>
221	29000	PINCEL Nº 00	UNIDADE	70	R\$ 9,88	<b>R\$ 691,60</b>
222	20215	PINCEL Nº 02	UNIDADE	50	R\$ 3,11	<b>R\$ 155,50</b>
223	32578	PINCEL Nº 04	UNIDADE	50	R\$ 4,20	<b>R\$ 210,00</b>
224	14809	PINCEL Nº 06	UNIDADE	30	R\$ 4,73	<b>R\$ 141,90</b>
225	14810	PINCEL Nº 08	UNIDADE	50	R\$ 3,78	<b>R\$ 189,00</b>
226	14808	PINCEL Nº 10	UNIDADE	100	R\$ 3,95	<b>R\$ 395,00</b>
227	14811	PINCEL Nº 12	UNIDADE	100	R\$ 4,07	<b>R\$ 407,00</b>
228	24523	PINCEL Nº 14	UNIDADE	100	R\$ 5,02	<b>R\$ 502,00</b>
229	32579	PINCEL Nº 16	UNIDADE	50	R\$ 5,69	<b>R\$ 284,50</b>
230	43027	PINCEL Nº 18	UNIDADE	50	R\$ 8,34	<b>R\$ 417,00</b>
231	39636	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARREGAVEL	UNIDADE	104	R\$ 12,91	<b>R\$ 1.342,64</b>
232	39637	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO - RECARREGAVEL	UNIDADE	100	R\$ 12,91	<b>R\$ 1.291,00</b>
233	325622	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE - RECARREGAVEL	UNIDADE	60	R\$ 12,91	<b>R\$ 774,60</b>
234	39638	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO- RECARREGAVEL	UNIDADE	60	R\$ 12,91	<b>R\$ 774,60</b>
235	46697	PINHEIRO DE NATAL GRANDE	UNIDADE	4	R\$ 169,90	<b>R\$ 679,60</b>
236	46700	PISCA PISCA - LUZES DE NATAL	UNIDADE	18	R\$ 35,00	<b>R\$ 630,00</b>
237	9801	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINA	UNIDADE	35	R\$ 29,57	<b>R\$ 1.034,95</b>
238	15461	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	UNIDADE	28	R\$ 53,21	<b>R\$ 1.489,88</b>
239	325623	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE	UNIDADE	10	R\$ 181,14	<b>R\$ 1.811,40</b>
240	32585	PLACA DE COMPENSADO NO MINIMO 1 CM DE ESPESSURA	METRO	10	R\$ 3,49	<b>R\$ 34,90</b>
241	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	133	R\$ 7,90	<b>R\$ 1.050,70</b>
242	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS	UNIDADE	500	R\$ 0,73	<b>R\$ 365,00</b>
243	30892	PLASTICO TRANSPARENTE	METRO	80	R\$ 17,90	<b>R\$ 1.432,00</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

244	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO	UNIDADE	36	R\$ 21,77	<b>R\$ 783,72</b>
245	325616	PORTA RETRATO 30X20CM	UNIDADE	8	R\$ 36,12	<b>R\$ 288,96</b>
246	45833	PORTA RETRATO GRANDE	UNIDADE	100	R\$ 64,71	<b>R\$ 6.471,00</b>
247	45832	PORTA RETRATO MEDIO	UNIDADE	100	R\$ 26,70	<b>R\$ 2.670,00</b>
248	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	96	R\$ 10,66	<b>R\$ 1.023,36</b>
249	45838	PRANCHETA EM ACRILICO TRANSPARENTE C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	35	R\$ 22,76	<b>R\$ 796,60</b>
250	42837	QUADRO ESCOLAR BRANCO APROX. 120X90	UNIDADE	5	R\$ 220,03	<b>R\$ 1.100,15</b>
251	42838	QUADRO ESCOLAR BRANCO TAMANHO GRANDE 2,00X1,20M	UNIDADE	11	R\$ 495,58	<b>R\$ 5.451,38</b>
252	42839	QUADRO ESCOLAR BRANCO TAMANHO GRANDE 3,00X1,20 M	UNIDADE	5	R\$ 549,57	<b>R\$ 2.747,85</b>
253	32175	QUEBRA CABECA DE ANIMAIS	UNIDADE	5	R\$ 29,41	<b>R\$ 147,05</b>
254	32174	QUEBRA CABECA PRIMEIRA IDADE	UNIDADE	2	R\$ 29,86	<b>R\$ 59,72</b>
255	22122	QUEBRA-CABECAS DE PAPELAO REFORCADO MED APROX 30X30CM	UNIDADE	4	R\$ 31,86	<b>R\$ 127,44</b>
256	9823	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - 500 ML	UNIDADE	10	R\$ 156,18	<b>R\$ 1.561,80</b>
257	9824	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO - 500 ML	UNIDADE	10	R\$ 156,18	<b>R\$ 1.561,80</b>
258	325624	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE - 500 ML	UNIDADE	20	R\$ 156,18	<b>R\$ 3.123,60</b>
259	9825	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - 500ML	UNIDADE	30	R\$ 156,18	<b>R\$ 4.685,40</b>
260	32206	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR AZUL	UNIDADE	20	R\$ 156,18	<b>R\$ 3.123,60</b>
261	32208	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR PRETO	UNIDADE	20	R\$ 156,18	<b>R\$ 3.123,60</b>
262	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	UNIDADE	330	R\$ 1,65	<b>R\$ 544,50</b>
263	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	780	R\$ 2,70	<b>R\$ 2.106,00</b>
264	24508	REGUA 50 CM	UNIDADE	100	R\$ 4,16	<b>R\$ 416,00</b>
265	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	UNIDADE	167	R\$ 2,94	<b>R\$ 490,98</b>
266	48915	REGUA DE ACO INOX 1 METRO	UNIDADE	3	R\$ 62,78	<b>R\$ 188,34</b>
267	9431	REGUA DE POLIESTIRENO 30CM CRISTAL SIMPLES	UNIDADE	100	R\$ 2,38	<b>R\$ 238,00</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

268	15464	RELOGIO DE PAREDE C/ 3 PONTEIROS E NUM. CARDINAIS APROXIMADAMENTE 30 CM	UNIDADE	6	R\$ 52,81	<b>R\$ 316,86</b>
269	32119	ROUPA COMPLETA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO G	UNIDADE	3	R\$ 215,00	<b>R\$ 645,00</b>
270	309940	SACO PLÁSTICO PARA PAPEL A4; ESPESSURA: 0,05 MM; CRISTAL LISO; 04 FUIROS.	UNIDADE	200	R\$ 0,30	<b>R\$ 60,00</b>
271	310468	STENCIL PARA PINTURA EM TECIDO MODELOS E FIGURAS VARIADOS TAMANHO MÍNIMO 20 CM X 25 CM	UNIDADE	20	R\$ 1,00	<b>R\$ 20,00</b>
272	50899	SUPORTE PARA BALOES COM 08 HASTES/VARETAS	UNIDADE	4	R\$ 40,84	<b>R\$ 163,36</b>
273	50900	SUPORTE PARA BALOES COM 16 HASTES/VARETAS	UNIDADE	4	R\$ 37,30	<b>R\$ 149,20</b>
274	28875	TAPETE LUDICO	UNIDADE	9	R\$ 335,15	<b>R\$ 3.016,35</b>
275	48919	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, CORES VARIADAS	METRO	1550	R\$ 3,45	<b>R\$ 5.347,50</b>
276	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	54	R\$ 19,10	<b>R\$ 1.031,40</b>
277	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLÁSTICO PEQUENA	UNIDADE	150	R\$ 5,78	<b>R\$ 867,00</b>
278	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	60	R\$ 9,37	<b>R\$ 562,20</b>
279	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	UNIDADE	8	R\$ 9,74	<b>R\$ 77,92</b>
280	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	UNIDADE	19	R\$ 9,74	<b>R\$ 185,06</b>
281	32584	TINTA P/ TECIDO 250g CORES VARIADAS	UNIDADE	100	R\$ 32,55	<b>R\$ 3.255,00</b>
282	9814	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR AZUL - CX 12 X1	CAIXA	1	R\$ 208,40	<b>R\$ 208,40</b>
283	9815	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR PRETO - CX 12 X1	CAIXA	1	R\$ 208,40	<b>R\$ 208,40</b>
284	9816	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR VERMELHO - CX 12 X1	CAIXA	1	R\$ 208,40	<b>R\$ 208,40</b>
285	15504	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERDE CX 12 X1	CAIXA	1	R\$ 208,40	<b>R\$ 208,40</b>
286	325630	TINTA PARA PINTURA NO ROSTO	UNIDADE	50	R\$ 19,73	<b>R\$ 986,50</b>
287	325631	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, CORES VARIADAS	UNIDADE	10	R\$ 6,13	<b>R\$ 61,30</b>
288	33018	TINTA PARA TECIDOS CORES VARIADAS 37ML	UNIDADE	200	R\$ 4,88	<b>R\$ 976,00</b>



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

289	24487	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - DOURADO EMB C/ 350g	UNIDADE	30	R\$ 25,00	<b>R\$ 750,00</b>
290	32209	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA EMB C/ 350g CORES VARIADAS	UNIDADE	30	R\$ 25,00	<b>R\$ 750,00</b>
291	48918	TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR OURO,	UNIDADE	10	R\$ 24,71	<b>R\$ 247,10</b>
292	48917	TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR PRATA	UNIDADE	10	R\$ 24,71	<b>R\$ 247,10</b>
293	48916	TINTAS PARA PINTURAS FACIAIS EM CRIANCAS, NAO ATOXICAS, EMBALAGEM CONTENDO 06 FRASCOS DE 15ML COM CORES SORTIDAS	CAIXA	20	R\$ 18,83	<b>R\$ 376,60</b>
294	32842	TNT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA CORES VARIADAS	METRO	600	R\$ 3,27	<b>R\$ 1.962,00</b>
295	50901	TNT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA ESTAMPADO	METRO	250	R\$ 4,35	<b>R\$ 1.087,50</b>
296	22104	VERNIZ VITRAL EMB 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	10	R\$ 18,29	<b>R\$ 182,90</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 563.019,10</b>

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviços;
- Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;
- Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais e/ou serviços;
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 5.2. Obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- b) Efetuar a entrega dos produtos ou serviços na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde/MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**
- c) Confeccionar e instalar os móveis nos departamentos do Município quando da aquisição.
- d) O fornecimento dos Produtos objeto do presente termo de referência deverá seguir a legislação aplicável ao tipo de produto ou serviço de que se trata.
- e) Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.
- f) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) A falta de quaisquer dos serviços ou produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- i) Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- l) Indenizar terceiros e/ou o Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- n) Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- o) Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## 6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1. Os Produtos descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos ou serviços com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com o edital e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**6.1.** O Produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**6.2.** O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**6.3.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/serviço entregue/executado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

**6.3.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**6.3.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**6.4.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**6.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 7. DA PROPOSTA

**7.1.** A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.

**7.2.** No julgamento das propostas considerar-se-á o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

## 8. DA VIGÊNCIA

**8.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses, iniciando a partir da data de sua publicação de homologação.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

**9.1.** O fornecimento dos produtos / serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo Gestor de Contrato.

**9.2.** À fiscalização do objeto deste contrato compete emitir a Ordem de Serviços autorizando a entrega dos produtos ou serviços solicitados, observadas as exigências preliminares correlatas.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**10.1.** Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

**10.1.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Nova Monte Verde/MT, 24 de novembro de 2022.

**ADRIANO MALLER**

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Decreto nº 061/2022



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**ANDERSON CHRISTEN TENFEN**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
Decreto nº 069/2022

**ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Planejamento e Administração  
Decreto nº 066/2021  
Secretário Interino de Saúde do Município  
Portaria nº 251/2022

**DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI**

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos  
Decreto nº 002/2021

**JOANE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
Decreto nº 007/2021



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## ANEXO II

### Formulário Padrão de Propostas de Preços (Papel Timbrado do licitante) PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9378/2022

### REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total	Valor Total	Marca
1	310251	AGENDA EXECUTIVA PARA PLANEJAMENTO ANUAL, EXERCÍCIO 2022, COM FITILHO PARA MARCAÇÃO, GRAMATURA: 56 G/M2, Nº DE FOLHAS DE 176 FOLHAS	UNIDADE	42			
2	12959	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX C/50	CAIXA	25			
3	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	21			
4	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	UNIDADE	25			
5	28943	ANILINA P/ COLORIR MADEIRA, JUTA, PALHA, GESSO, VIME, FLORES, PECAS DE ARTESANATO EM GERAL EMB. C/ 25g CORES VARIADAS	UNIDADE	10			
6	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	55			
7	5448	APONTADOR PLÁSTICO S/ COLETOR SIMPLES	UNIDADE	90			
8	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	680			
9	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	UNIDADE	105			
10	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	UNIDADE	105			
11	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	UNIDADE	105			
12	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	UNIDADE	205			
13	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	UNIDADE	205			
14	325632	BALAO DECORATIVOS CORES	UNIDADE	100			

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 Fax.:  
3597-2811

e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)  
[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

		SORTIDAS PCT COM 50 UNID					
15	32171	BALDE CRIATIVO DE PECAS DUPLO	UNIDADE	34			
16	325626	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO BRASIL	UNIDADE	1			
17	325627	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MATO GROSSO	UNIDADE	1			
18	325628	BANDEIRA TAMANHO 1,45X0,90 DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT	UNIDADE	1			
19	29020	BARBANTE COR CRU 4/6	UNIDADE	25			
20	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	UNIDADE	20			
21	24516	BARBANTE N 8 DIVERSAS CORES ROLO 510m	UNIDADE	20			
22	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	450			
23	43011	BLOCO AUTO ADESIVO (POST-IT) TAM. MEDIO	UNIDADE	65			
24	28862	BLOCO LOGICO 48 PECAS COLORIDOS EM MADEIRA	UNIDADE	24			
25	28942	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80gr 40CM 165M	UNIDADE	22			
26	24505	BOLA DE BORRACHA MEDIA P/ GINASTICA RITMICA	UNIDADE	10			
27	28954	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	100			
28	28952	BOLA DE ISOPOR 25MM	UNIDADE	100			
29	28953	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	100			
30	19454	BOLA DE PING PONG	UNIDADE	10			
31	46706	BOLA VINIL ATLETA 170G - DENTE DE LEITE	UNIDADE	500			
32	37491	BOLSA EM LONA TIPO CARTEIRO COM DIVERSOS COMPARTIMENTOS	UNIDADE	20			
33	43010	BOLSA ESCOLAR GRANDE	UNIDADE	15			
34	43009	BOLSA ESCOLAR PEQUENA (CRECHE)	UNIDADE	15			
35	37352	BORRACHA DE GUARDAR DINHEIRO PACOTE COM 120 UNIDADES	PACOTE	19			
36	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CAIXA	61			
37	21985	BRINQUEDO FAZENDINHA C/ DIVERSOS BICHOS EM PLASTICO DURO	UNIDADE	62			
38	9791	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	1052			
39	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	UNIDADE	1060			
40	9792	CADERNO 48 FLS - DESENHO	UNIDADE	1060			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

41	15524	CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA	UNIDADE	360			
42	325618	CADERNO 96 FLS - BROCHURA CAPA MOLE	UNIDADE	500			
43	42918	CADERNO GRANDE 48 FLS- BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	60			
44	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	150			
45	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	435			
46	325537	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULAVEL TRIPLA CRISTAL Dimensões do item C x L x A 36.8 x 26.7 x 18.5 centímetros	UNIDADE	4			
47	309937	CALCULADORA 12 DIGITOS;DESLIGAMENTO AUTOMATICO ALIMENTACAO - VISOR: LCD DE 12 DIGITOS- MATERIAL DAS TECLAS: PLASTICO FUNCOES: PORCENTAGEM - INVERCAO DE SINAIS - MEMORIA - CORRECAO DIGITO A DIGITO - CORRECAO TOTAL - DESLIGAMENTO AUTOMATICO	UNIDADE	73			
48	32832	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	74			
49	32834	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	64			
50	32835	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	41			
51	32583	CANETA P/ PINTAR TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	50			
52	12612	CANETA PARA CD 2MM	UNIDADE	25			
53	32218	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL	UNIDADE	54			
54	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	UNIDADE	60			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

55	37345	CANETA PARA RETROPROJETOR COR VERMELHA	UNIDADE	12			
56	15521	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 12 UNID DIVERSAS CORES	UNIDADE	20			
57	24434	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CAIXA	73			
58	9809	CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 FRENTE	UNIDADE	810			
59	37383	CARBONO AMARELO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	15			
60	9101	CARBONO MANUAL AZUL CX C/100	CAIXA	12			
61	42920	CARBONO PARA TECIDO 60,0 X 43,5 CM COR VERDE	UNIDADE	50			
62	21990	CARBONO VERDE P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	10			
63	21991	CARBONO VERMELHO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	10			
64	21980	CARRINHO DE BRINQUEDO EM PLASTICO TAM APROX 20 CM	UNIDADE	250			
65	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	1100			
66	9429	CD-R GRAVAVEL 80MIN/700MB 52X	UNIDADE	33			
67	28983	CENARIO PARA FANTOCHE	UNIDADE	9			
68	28963	CENARIO PARA TEATRO	UNIDADE	9			
69	32587	CHINELO DE BORRACHA NUMEROS E CORES VARIADOS	PAR	120			
70	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	CAIXA	31			
71	15329	CLIP 8/0 CX C/ 500 GR	CAIXA	14			
72	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	CAIXA	51			
73	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	CAIXA	41			
74	6781	CLIPS 4/0 CX COM 500 GRAMAS	CAIXA	25			
75	11954	COLA BRANCA 90 GR	UNIDADE	149			
76	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	UNIDADE	115			
77	9445	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 500GR	UNIDADE	100			
78	32589	COLA GLITER 23g CORES VARIADAS	UNIDADE	90			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

79	48909	COLA INSTANTANEA MULTIUSO 20G INCOLOR, INDICADA PARA SUPERFICIES FLEXIVEIS E ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE MATAIS, PLASTICOS, BORRAVHAS E OUTROS MATERIAIS, PRODUTO A BASE DE CIANOACRILILATO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE	UNIDADE	165			
80	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	UNIDADE	85			
81	37240	COLA-ADESIVA UNIVERSAL P/ ARTESANATO TRANSPARENTE TUBO C/ 28 G	UNIDADE	80			
82	50898	COMPRESSOR DE AR PARA INFLAR BALAO COM 2 BICOS/110V	UNIDADE	2			
83	22096	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4	UNIDADE	810			
84	32146	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS (BISNAGA)	UNIDADE	30			
85	32143	CORDA SISAL DE UMA PERNA SO	KILO	10			
86	28985	CORDAO BRANCO Nº 10 ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	5			
87	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	UNIDADE	103			
88	32165	DVD-R GRAVAVEL 4.7 gb 120 Min 8 X	UNIDADE	60			
89	48910	E.V.A EMBORRACHADO COM GLITER PLACA DE 600X400MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	550			
90	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	1700			
91	45822	ENCORDAMENTO DE AÇO PARA VIOLÃO KIT COM 06 CORDAS	UNIDADE	10			
92	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	UNIDADE	360			
93	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	CAIXA	6			
94	9637	ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO	UNIDADE	2500			
95	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	UNIDADE	200			
96	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	CAIXA	10			
97	42831	ENVELOPE PLASTICO PARA PASTA CATALOGO	UNIDADE	450			
98	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	CAIXA	5			
99	24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UND	CAIXA	10			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

100	11958	ENVELOPE SACO OURO 34X24 COM 250UN	CAIXA	12			
101	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	UNIDADE	82			
102	16716	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	68			
103	18841	ESTOJO DE MAQUIAGEM PEQUENO	UNIDADE	20			
104	24436	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER	UNIDADE	20			
105	325640	ETIQUETAS COUCHE 100 X 50 NEUTRAS ROLO COM 35MTS (VERDE)	UNIDADE	30			
106	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	49			
107	28869	FAMILIA LUDICA	UNIDADE	13			
108	325629	FANTASIA TEMATICA ADULTO MINIE/BRANCA DE NEVE/ CHAPEUZINHO VERMELHO/BELA/PRINCESA	UNIDADE	10			
109	28980	FANTOCHE DE BONECOS	UNIDADE	23			
110	28871	FAZENDINHA COMPLETA	UNIDADE	5			
111	32812	FEIXE PARA COLAR TIPO OURO VELHO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	50			
112	37350	FELTRO VARIAS CORES E ESTAMPAS	UNIDADE	200			
113	46699	FESTAO - ENFEITES DE NATAL	UNIDADE	45			
114	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	UNIDADE	210			
115	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	UNIDADE	15			
116	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	PACOTE	240			
117	45826	FITA PARA PRESENTE EM TNT 3 CM	UNIDADE	35			
118	45827	FITA PLASTICA PCV 2,4 CM PARA PRESENTE EM ROLO	UNIDADE	25			
119	22124	FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	UNIDADE	29			
120	28950	FOCINHO DE ANIMAIS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	PACOTE	50			
121	42925	FOLHA EM E.V.A ATOALHADO DE 600 X 400 X X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	430			
122	42924	FOLHA EM E.V.A COM GLITER DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	450			
123	42923	FOLHA EM E.V.A ESTAMPADO DE 600 X 400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	200			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

124	42922	FOLHA EM E.V.A LISO DE 600 X400 X 2MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	850			
125	21998	FORMA P/ MODELAR BISCUIT-DIVERSOS DESENHOS	UNIDADE	10			
126	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CAIXA	240			
127	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	UNIDADE	10			
128	40759	GLOBO BINGO Nº 3 CONTENDO 01 CARTELA DE BINGO COM 100 FOLHAS, 75 BOLINHAS NUMERADAS E LETRADAS E 01 GLOBO	UNIDADE	2			
129	46701	GORRO DE PAPAÍ NOEL EM FELTRO	UNIDADE	80			
130	37270	GRAMPEADOR 26/6 BASE 11CM	UNIDADE	57			
131	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	UNIDADE	67			
132	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	11			
133	325619	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 100 FLS	UNIDADE	5			
134	22125	GRAMPO 106/6 CX C/ 5000UND	CAIXA	9			
135	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	108			
136	37272	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	11			
137	39599	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO DIMENSÕES 300X9X112 MM PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	45			
138	21934	GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ARQUIVAMENTO DE ATE 500 FOLHAS DE PAPEL CX C/ 50 UND	CAIXA	9			
139	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	PACOTE	22			
140	24233	GUARDA CHUVA COM ESTRUTURA EM ALUMINIO, AUTOMATICO, COMPRIMENTO DO CABO ABERTO APROX. 98CM, DIAMETRO APROX. 105CM, TECIDO IMERMEAVEL E PRESILHA EM VELCRO.	UNIDADE	50			
141	46698	GUIRLANDA PEQUENAS - ENFEITES DE NATAL	UNIDADE	16			
142	24522	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UNIDADE	5			
143	32173	JOGO DA MEMORIA DE FIGURAS E LETRAS	UNIDADE	56			
144	22117	JOGO DE DAMA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO QUADRICULADO APROX 20 X 20CM C/64 CASAS E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	15			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

145	29031	JOGO DE DOMINO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 28 PECAS	UNIDADE	16			
146	32221	JOGO DE MEMORIA (BOQUINHAS)	UNIDADE	26			
147	29028	JOGO DE MEMORIA COM 40 PECAS	UNIDADE	26			
148	32172	JOGO DE MEMORIA DE LEGUMES E FRUTAS	UNIDADE	26			
149	28872	JOGO DE MESA C/ CADEIRAS INFANTIL MEDINDO APROX. 57,5 X CM DE LARGURA E 47 CM DE ALTURA, C/ 4 CADEIRAS	UNIDADE	8			
150	24521	JOGO DE TRILHA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO APROX 20 X 20CM E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	26			
151	22121	JOGO DE XADREZ COMPOSTO POR 1 TABULEIRO QUADRICULADO DE APROX 25 X 25CM C/ 64 CASAS E 32 PECAS DE PLASTICO DURO	UNIDADE	26			
152	32222	JOGO LINCE ALFABETICO	UNIDADE	8			
153	22119	JOGO PEGA VARETAS EM PLASTICO OU MADEIRA COLORIDO C/ 31 PECAS	UNIDADE	23			
154	28873	JOGO PULA BATATINHA	UNIDADE	3			
155	28912	JOGO QUEBRA CABECAS (BOQUINHAS)	UNIDADE	3			
156	21971	KIT LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIS	UNIDADE	14			
157	48911	KIT PINCEL PARA PINTURA FACIAL	UNIDADE	5			
158	24519	KIT PING PONG COMPOSTO POR DUAS RAQUETES E DUAS BOLAS	UNIDADE	13			
159	32841	LA PACOTE C/ 5 NOVELO DE 100g CADA	PACOTE	2			
160	308608	LACOS	UNIDADE	200			
161	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CAIXA	440			
162	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX/ 144 UNID	CAIXA	25			
163	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	31			
164	12604	LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS	UNIDADE	32			
165	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	35			
166	43008	LIVRO PARA COLORIR	UNIDADE	30			
167	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	UNIDADE	6			
168	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	19			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

169	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	UNIDADE	210			
170	310252	MOCHILA CONFECCIONADA 100 % EM POLIESTER, 01 COMPARTIMENTO PRINCIPAL, 03 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS LATERAIS, COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM REPARTICAO ACOLCHOADA, ALCA DE MAO ACO REFORCADO COM CABO DE ACO, ALCA DE COSTA	UNIDADE	25			
171	24446	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g	UNIDADE	48			
172	43015	ORGANIZADOR PLASTICO EM 03 GAVETAS PARA ESCRITORIO	UNIDADE	21			
173	43017	PACOTE PARA PRESENTE TAM. GRANDE	UNIDADE	150			
174	43016	PACOTE PARA PRESENTE TAM. MEDIO	UNIDADE	250			
175	48921	PALHETA (ANEL PARA TOCAR VIOLAO)	UNIDADE	20			
176	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PACOTE	54			
177	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PACOTE	24			
178	22040	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	50			
179	5430	PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM	UNIDADE	100			
180	9807	PAPEL BOBINA - PARDO 60 CM	UNIDADE	11			
181	13184	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	250			
182	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	1270			
183	32577	PAPEL CARTAO MICRO-ONDULADO 50X66 CORES DIVERSAS	UNIDADE	40			
184	48901	PAPEL COUCHE A4 BRANCO 180 GR PACOTE C/ 50 FOLHAS COR BRANCA	PACOTE	5			
185	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PACOTE	240			
186	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	100			
187	9803	PAPEL HECTOGRAFICO - ESTENCIL A ALCOOL CX C/ 100 FLS	CAIXA	1			
188	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	250			
189	7505	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	30			
190	324474	PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 75G ROLO 610MM X 50 METROS	UNIDADE	6			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

191	324475	PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 90G ROLO 610MM X 50 METROS	UNIDADE	4			
192	8418	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UNIDADE	230			
193	38373	PAPEL SELOFONE CORES DIVERSAS	UNIDADE	50			
194	32202	PAPEL VERGE A4 180g PCT 50 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	63			
195	24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PACOTE	59			
196	21964	PASTA AZ DE PAPELÃO 8 CM	UNIDADE	175			
197	309939	PASTA CARTÃO DUPLEX ; PINTADO E PLASTIFICADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNIDADE	620			
198	32203	PASTA CATALOGO C/ 100 PLAST CAPA DE PAPELÃO REVEST C/ PLÁSTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	37			
199	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPELÃO REVEST C/ PLÁSTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	31			
200	21960	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO A4	UNIDADE	50			
201	9838	PASTA ELÁSTICA - 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	100			
202	9837	PASTA ELÁSTICA - 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	105			
203	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	UNIDADE	65			
204	325621	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA OFÍCIO - CORES DIVERSAS	UNIDADE	100			
205	309941	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR; DIMENSÕES: LARGURA - 30.5 CM, ALTURA - 5 CM E COMPRIMENTO - 34 CM.	UNIDADE	55			
206	24474	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO FINA	UNIDADE	155			
207	43014	PASTA SANFONADA EM PLÁSTICO COM ELÁSTICO C/ VÁRIAS DIVISÕES	UNIDADE	15			
208	4662	PASTA SUSPENSÃO KRAFT C/50	CAIXA	632			
209	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CAIXA	16			
210	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	UNIDADE	12			
211	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	UNIDADE	16			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

212	48913	PERFURADOR DE PAPEL COM REGUA DE REGULAGEM. DIMENSOES: 60 X 10 X 55 MM. ABERTURAS: 8MM. CAPACIDADE DE PERFURACAO: 10 FOLHAS. DISTANCIA ENTRE FUROS: 80MM. DISTANCIA DE MARGEM: 8MM. PESO: 0,132KG BASE: CHAPA DE ACO/PLASTICO, BASE INFERIOR: EM PLASTICO/	UNIDADE	5			
213	48912	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 100 FOLHAS 75G POR VEZ COM 2 FUROS DE 6MM DE DIAMENTRO	UNIDADE	2			
214	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CAIXA	17			
215	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CAIXA	17			
216	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CAIXA	13			
217	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CAIXA	15			
218	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	CAIXA	32			
219	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	CAIXA	27			
220	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	CAIXA	27			
221	29000	PINCEL Nº 00	UNIDADE	70			
222	20215	PINCEL Nº 02	UNIDADE	50			
223	32578	PINCEL Nº 04	UNIDADE	50			
224	14809	PINCEL Nº 06	UNIDADE	30			
225	14810	PINCEL Nº 08	UNIDADE	50			
226	14808	PINCEL Nº 10	UNIDADE	100			
227	14811	PINCEL Nº 12	UNIDADE	100			
228	24523	PINCEL Nº 14	UNIDADE	100			
229	32579	PINCEL Nº 16	UNIDADE	50			
230	43027	PINCEL Nº 18	UNIDADE	50			
231	39636	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - RECARREGAVEL	UNIDADE	104			
232	39637	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO - RECARREGAVEL	UNIDADE	100			
233	325622	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE - RECARREGAVEL	UNIDADE	60			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

234	39638	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO- RECARREGAVEL	UNIDADE	60			
235	46697	PINHEIRO DE NATAL GRANDE	UNIDADE	4			
236	46700	PISCA PISCA - LUZES DE NATAL	UNIDADE	18			
237	9801	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINA	UNIDADE	35			
238	15461	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	UNIDADE	28			
239	325623	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL GRANDE	UNIDADE	10			
240	32585	PLACA DE COMPENSADO NO MINIMO 1 CM DE ESPESSURA	METRO	10			
241	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	133			
242	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS	UNIDADE	500			
243	30892	PLASTICO TRANSPARENTE	METRO	80			
244	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO	UNIDADE	36			
245	325616	PORTA RETRATO 30X20CM	UNIDADE	8			
246	45833	PORTA RETRATO GRANDE	UNIDADE	100			
247	45832	PORTA RETRATO MEDIO	UNIDADE	100			
248	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	96			
249	45838	PRANCHETA EM ACRILICO TRANSPARENTE C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	35			
250	42837	QUADRO ESCOLAR BRANCO APROX. 120X90	UNIDADE	5			
251	42838	QUADRO ESCOLAR BRANCO TAMANHO GRANDE 2,00X1,20M	UNIDADE	11			
252	42839	QUADRO ESCOLAR BRANCO TAMANHO GRANDE 3,00X1,20 M	UNIDADE	5			
253	32175	QUEBRA CABECA DE ANIMAIS	UNIDADE	5			
254	32174	QUEBRA CABECA PRIMEIRA IDADE	UNIDADE	2			
255	22122	QUEBRA-CABECAS DE PAPELAO REFORCADO MED APROX 30X30CM	UNIDADE	4			
256	9823	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - 500 ML	UNIDADE	10			
257	9824	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO - 500 ML	UNIDADE	10			
258	325624	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE - 500 ML	UNIDADE	20			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

259	9825	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - 500ML	UNIDADE	30			
260	32206	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR AZUL	UNIDADE	20			
261	32208	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR PRETO	UNIDADE	20			
262	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	UNIDADE	330			
263	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	780			
264	24508	REGUA 50 CM	UNIDADE	100			
265	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	UNIDADE	167			
266	48915	REGUA DE ACO INOX 1 METRO	UNIDADE	3			
267	9431	REGUA DE POLIESTIRENO 30CM CRISTAL SIMPLES	UNIDADE	100			
268	15464	RELOGIO DE PAREDE C/ 3 PONTEIROS E NUM. CARDINAIS APROXIMADAMENTE 30 CM	UNIDADE	6			
269	32119	ROUPA COMPLETA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO G	UNIDADE	3			
270	309940	SACO PLASTICO PARA PAPEL A4; ESPESSURA: 0,05 MM; CRISTAL LISO; 04 FUIROS.	UNIDADE	200			
271	310468	STENCIL PARA PINTURA EM TECIDO MODELOS E FIGURAS VARIADOS TAMANHO MINIMO 20 CM X 25 CM	UNIDADE	20			
272	50899	SUPORTE PARA BALOES COM 08 HASTES/VARETAS	UNIDADE	4			
273	50900	SUPORTE PARA BALOES COM 16 HASTES/VARETAS	UNIDADE	4			
274	28875	TAPETE LUDICO	UNIDADE	9			
275	48919	TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 140CM DE LARGURA, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M, CORES VARIADAS	METRO	1550			
276	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	54			
277	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	UNIDADE	150			
278	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	60			
279	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	UNIDADE	8			
280	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	UNIDADE	19			
281	32584	TINTA P/ TECIDO 250g CORES VARIADAS	UNIDADE	100			
282	9814	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR AZUL - CX 12 X1	CAIXA	1			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

283	9815	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR PRETO - CX 12 X1	CAIXA	1			
284	9816	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR VERMELHO - CX 12 X1	CAIXA	1			
285	15504	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERDE CX 12 X1	CAIXA	1			
286	325630	TINTA PARA PINTURA NO ROSTO	UNIDADE	50			
287	325631	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF, CORES VARIADAS	UNIDADE	10			
288	33018	TINTA PARA TECIDOS CORES VARIADAS 37ML	UNIDADE	200			
289	24487	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - DOURADO EMB C/ 350g	UNIDADE	30			
290	32209	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA EMB C/ 350g CORES VARIADAS	UNIDADE	30			
291	48918	TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR OURO,	UNIDADE	10			
292	48917	TINTA SPRAY TUBO MED 240GR X 350ML COR PRATA	UNIDADE	10			
293	48916	TINTAS PARA PINTURAS FACIAIS EM CRIANCAS, NAO ATOXICAS, EMBALAGEM CONTENDO 06 FRASCOS DE 15ML COM CORES SORTIDAS	CAIXA	20			
294	32842	TNT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA CORES VARIADAS	METRO	600			
295	50901	TNT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA ESTAMPADO	METRO	250			
296	22104	VERNIZ VITRAL EMB 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	10			
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>	

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**DATA DE ELABORAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** \_\_\_\_\_

Apresentando nossa proposta de preços, declaramos também que nossa empresa está de acordo com todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
CPF: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**ANEXO III**

(Modelo de Procuração Particular para Credenciamento de Representante Legal  
Em Papel Timbrado da Empresa)

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa (Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
situada ao endereço \_\_\_\_\_ (Rua, Bairro e Cidade e Estado)

nomeia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
profissão \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_/\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_

para representar legalmente perante o Município de Nova Monte Verde/MT, na  
Licitação em referência do Pregão Presencial Nº 85/2022 especificamente,  
conferindo amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços  
verbais, oferta de descontos, para recebimento de intimações e notificações,  
desistência ou não de recursos, poderes para rubricar a documentação de  
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos  
referente à proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar  
todos os demais atos pertinentes necessários ao fiel cumprimento do presente  
Credenciamento ao certame.

Informações Importantes:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome \_\_\_\_\_)

(Administrador da Empresa)

**OBSERVAÇÃO:** ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ ACEITO MEDIANTE  
RECONHECIMENTO DA ASSINATURA EM CARTÓRIO.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## ANEXO – IV

### Modelo da Declaração (Papel timbrado da empresa)

#### O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 85/2022

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº. -----  
-----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----  
-----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
85/2022, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- **(SE EXISTE OU NÃO EXISTE)** fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**ANEXO – V**

**Modelo da Declaração para ME e EPP**  
(Papel timbrado da empresa)

**O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 85/2022

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº. -----  
-----, sediada na Rua -----, nº. -----, bairro, -----  
---, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo  
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Presencial Nº  
85/2022, DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das  
situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ PREGÃO PRESENCIAL N° 85/202 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9378/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira N.º. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º. 85/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n.º. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial n.º. 85/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA O MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

### 4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

### FORNECEDOR:



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

CNPJ:

ENDEREÇO:

Seq.	Cód.	Descrição do produto	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	Marca

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

**5.3.** Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

**5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.6.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.7.** Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

**5.10.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- 5.13.** Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 5.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;
- 5.15.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 5.16.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3.** Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;
- 6.4.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 6.5.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;
- 6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.
- 7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 7.3** O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- 7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Educação de Qualidade



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

2 015 – Educação de Qualidade - Ensino Fundamental

**132 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

## OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0036 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 063 – Manutenção das Estradas Vicinais, Reabertura de Estrada

**482 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

## ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planej. E Administração

**60 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

## AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

002 – Departamento de Agricultura

20 – Agricultura

605 – Abastecimento

0029 – Fortalecimento da Agricultura Familiar

2 047 – Manutenção da Agricultura Familiar

**318 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

## SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 057 – Manutenção do Bloco II – Média e Alta Complexidade

**412 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

301 – Atenção Básica
0032 – Atenção Básica
2 055 – Manutenção do Bloco I – Atenção Básica
<b>388 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

07 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Gabinete Secretaria de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0031 – Gestão do SUS
2 054 – Manutenção dos Serviços de Saúde
<b>373 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0045 – Proteção Social Básica: CRAS/Equipe Volante/SCFV/PAIF/BPC na Esc
2 078 – Manutenção e Atendimento com Ações do CRAS
<b>614 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0045 – Proteção Social Básica: CRAS/Equipe Volante/SCFV/PAIF/BPC na Esc
2 080 – Manutenção dos Serviços do SCFV
<b>637 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania
001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0007 – Gestão Eficiente de Processos Administrativos
2 070 – Manutenção do Gab. Da Secretaria de Assistência Social
<b>541 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 85/2022**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

## 14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT  
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS  
PREFEITO*

*RAZÃO SOCIAL-----  
CNPJ:-----  
CONTRATADA(S)*

**ANEXO VII  
CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2022**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9378/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu proprietário Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI/RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCESSO

1 - O presente Contrato é oriundo do Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 85/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2182/2022, Município de Nova Monte Verde/MT.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2 - O objeto do presente contrato consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme descrito abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	TOTAL

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

3 - O fornecimento será realizado em entrega parcelada.

### CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO PRODUTO

4 - O produto deverá ser entregue na data e no local indicado pela Secretaria solicitante.

4.1 - O produto deverá ser entregue pronto para o uso.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**4.2** - A entrega do produto deverá ser precedida por explicações e informações sobre a forma correta de utilizar o produto.

**4.3** - O produto deverá ser entregue com Nota Fiscal.

**4.4** - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

**5** - O valor total bruto da aquisição deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, que serão pagos pela Secretaria Solicitante, nos seguintes valores conforme quadro acima.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em parcela única, após a entrega dos produtos, através de depósito na conta corrente, agência e banco indicado pela CONTRATADA no setor de Finanças, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria de Administração, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a legislação vigente.

**6-1** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do produto, de acordo com o especificado no contrato.

**6-2** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da Nota Fiscal.

**6-3** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**6-4** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**6-5** Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação específica.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA**

**7** - A Contratada deverá entregar o produto dentro do prazo de validade.

**7.1** - Em caso de defeitos, a Contratada deverá imediatamente realizar o reparo ou a substituição do produto.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8 - O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, estendendo-se para \_\_\_ (\_\_\_\_) dias, podendo ser rescindido ou aditado caso necessário, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias que seguem:

### EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0017 – Educação de Qualidade
2 015 – Educação de Qualidade - Ensino Fundamental
<b>132 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

### OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
002 – Departamento de Obras e Transporte
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0036 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo
2 063 – Manutenção das Estradas Vicinais, Reabertura de Estrada
<b>482 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

### ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos
2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planej. E Administração
<b>60 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

### AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
002 – Departamento de Agricultura
20 – Agricultura
605 – Abastecimento



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

0029 – Fortalecimento da Agricultura Familiar

2 047 – Manutenção da Agricultura Familiar

**318 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

## SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade

2 057 – Manutenção do Bloco II – Média e Alta Complexidade

**412 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Atenção Básica

2 055 – Manutenção do Bloco I – Atenção Básica

**388 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Gabinete Secretaria de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão do SUS

2 054 – Manutenção dos Serviços de Saúde

**373 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0045 – Proteção Social Básica: CRAS/Equipe Volante/SCFV/PAIF/BPC na Esc

2 078 – Manutenção e Atendimento com Ações do CRAS

**614 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

244 – Assistência Comunitária
0045 – Proteção Social Básica: CRAS/Equipe Volante/SCFV/PAIF/BPC na Esc
2 080 – Manutenção dos Serviços do SCFV
<b>637 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania
001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0007 – Gestão Eficiente de Processos Administrativos
2 070 – Manutenção do Gab. Da Secretaria de Assistência Social
<b>541 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo</b>

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS

**10** - A CONTRATADA oferece como garantia para assegurar a plena execução do referido contrato, a perda da remuneração correspondente à décima parte do valor do produto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11** - A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste Contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda:

**11.1** Manter durante toda a execução do contrato as licenças, estadual e federal em plena validade, cumprindo as determinações legais aplicáveis ao ramo de atuação;

**11.2** Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como as Certidões Negativas de Débito expedida pelos órgãos municipais, estaduais, federais e de classe, sob pena de suspensão do pagamento a que tem direito, salvo nos casos de as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constante do cadastro estiverem dentro do prazo de validade;

**11.3** O produto deverá ser entregue na data e no local indicado pela Secretaria solicitante.

**11.4** - O produto deverá ser entregue montado, pronto para o uso.

**11.5** - A entrega do produto deverá ser precedida por explicações e informações sobre a forma correta de utilizar o produto.

**11.6** - O produto deverá ser entregue com Nota Fiscal.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**11.7** - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12** - A CONTRATANTE se obriga a:

**12-1** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;

**12-2** Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

**12-3** Efetuar os pagamentos nos prazos fixados neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

**13** - A fiscalização da execução dos serviços contratados estará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, através de Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a qual compete atestar os produtos recebidos, devendo demonstrar se os produtos atendem aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais.

**13-1** Caso os produtos recebidos não atendam aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais o Fiscal de Contrato deverá demonstrar em relatório próprio que será encaminhado à Procuradoria Jurídica para as medidas cabíveis conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.

**13-2** Qualquer pessoa é parte legítima para denunciar a contratação, na forma escrita, ou oral desde que seja levada a termo escrito por servidor público.

**13-3** As denúncias deverão ser apuradas através de processo administrativo, devidamente autuado, numerado e especificado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

**14** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que eventual rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual neste estabelecida.

**14-1** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**14-1-1** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**14-1-2** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**14-1-3** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

**14-1-4** o atraso injustificado no início do serviço;

**14-1-5** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14-1-6** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**14-1-7** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14-1-8** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

**14-1-9** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14-1-10** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14-1-11** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14-1-12** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14-1-13** a supressão, por parte da Administração, de serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

**14-1-14** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14-1-15** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**14-1-16** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais;

**14-1-17** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**14-1-18** descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Parágrafo único.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES**

**15** - As penalidades contratuais aplicáveis são:

**15-0** Advertência verbal ou escrita;

**15-0-1** Multas;

**15-0-2** Declaração de inidoneidade e;

**15-0-3** Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores.

**15-1** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**15-2** O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido neste Contrato sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**15-3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos/serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**15-4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**15-5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**16** - Não haverá reajustamento no valor pactuado no presente Contrato, salvo por motivos relevantes justificados e aceitos pela administração municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**17** - Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei nº. 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**18** - Caso se faça necessárias, as cláusulas contratuais serão objeto de estudos pelas partes, e alteradas na forma escrita por acordo mútuo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**19** - A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, bem como o objeto deste Contrato, se responsabilizando integralmente por essa informação.

**19-1** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSSIMA: DO FORO**

**20** - Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

**20-1** E por estarem justos e acordados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT. \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT  
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS  
PREFEITO  
CONTRATANTE**

**CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## ANEXO VIII

### Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;